

LEI Nº 290/2007

de 18 de dezembro de 2007

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de patrocínio nos uniformes escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o patrocínio de empresas nos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal determinará as peças, as dimensões, o modelo do uniforme e o espaço onde veicularão as logomarcas das empresas.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de espaço com propaganda de fins eleitorais, a fumo, cigarros e similares, bebidas alcoólicas e quaisquer produtos ou serviços nocivos à saúde, ou atentatórios aos bons costumes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal para execução da finalidade desta lei.

Art. 5º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de trinta (30) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, 18 de Dezembro de 2007.



Hélio Leite Firmino

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO